



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## HUMBERTO DE CAMPOS - MA

TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2021

ANO III

EDIÇÃO N.º 320 – Páginas 03

[www.humbertodecampos.ma.gov.br](http://www.humbertodecampos.ma.gov.br)  
ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SUMÁRIO

DECRETO Nº 41/2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0121/2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0122/2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0123/2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0124/2021  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - CPL/PMHC  
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0114/2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA

#### Decreto n.º 41/2021/GAB, de 20 de julho de 2021.

ALTERA O DECRETO N.º 40/2021/GAB DE 08 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIA OBSERVÂNCIA DAS DIRETRIZES SANITÁRIAS LIGADAS AO ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e propiciem o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma estabelecida no artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, reconhecida por meio da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, através da qual o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que a última declaração de estado de calamidade pública no Estado do Maranhão se deu por meio do Decreto n.º 35.597, de 17 de março de 2021, o qual foi devidamente reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, por meio da Portaria n.º 546, de 26 de março de 2021, publicada na Edição n.º 59 do Diário Oficial da União, de 29 de março de 2021 (Seção 1);

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo

e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social e proibição geral de atividades não essenciais comprometem seriamente a atividade econômica no âmbito municipal e traz inúmeras consequências ao setor privado, assim como ao setor público com o considerável déficit de arrecadação nas contas municipais e, conseqüentemente, nos próprios recursos financeiros necessários para o devido enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico com o histórico detalhado do COVID 19 neste município, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 36.799, de 18 de junho de 2021 do Governo do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo do Estado que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades, sendo dever do Município de Humberto de Campos colaborar com todas as medidas objetivando o fim acima declinado;

### DECRETA:

**Art. 01º** - Ficam prorrogadas todas as medidas sanitárias constantes no Decreto n.º 40/2021/GAB de 08 de julho de 2021, até a data de 02 de agosto de 2021, podendo ser revistas a qualquer momento pela Administração Pública, de forma a torná-las mais rígidas ou mais flexíveis, de acordo com novas recomendações de medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção a pandemia COVID-19, e/ou novas determinações supervenientes das esferas do governo estadual ou federal.

**Art. 02º** - Ficam permitidas a autorização para a realização de apresentações musicais ao vivo em bares, lanchonetes, restaurantes, Clubes (**01 por dia**) e similares, até às 02:00 horas, cumprindo todos os protocolos sanitários.

**Art. 03º** - Bares, restaurantes, lanchonetes e similares poderão funcionar com venda de bebidas e gêneros alimentícios para consumo no próprio local, até as 02:00 horas, desde que cumpridos rigorosamente todos os protocolos sanitários.

**Art. 04º** - Ficam permitidos eventos nas modalidades esportivas coletivas de cunho recreativo, competições e afins, em locais como quadras, campos de futebol, arenas de beach soccer e similares.

**Art. 05º** - Os Secretários e titulares de cada Órgão das entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências:

I - Limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público;

II – Reduzir o expediente, conforme o caso, adotando regime de serviço remoto ou revezamento de servidores de forma que não haja prejuízo ao serviço público, de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## HUMBERTO DE CAMPOS - MA

TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2021

ANO III

EDIÇÃO N.º 320 – Páginas 03

[www.humbertodecampos.ma.gov.br](http://www.humbertodecampos.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

âmbito das repartições exceto os considerados serviços essenciais.

**Art. 06º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS – MA, 20 DE JULHO DE 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Luis Fernando Silva dos Santos  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0121/2021. PARTES:** Município de Humberto de Campos/MA, Através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Patrimônio, inscrita no CNPJ nº 06.222.616/0001-93 (CONTRATANTE) e MARIA DOS S SILVA LIMA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ nº 38.060.309/0001-40. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral para o Município de Humberto de Campos - MA, decorrente do Pregão Presencial n.º 013/2021/CPL/PMHC, oriundo do Processo Administrativo n.º 0104/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2021. O prazo previsto para a vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 44.213,00 (quarenta e quatro mil duzentos e treze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Fonte de Recurso Órgão 02 – Poder Executivo Unidade 03 – Secretaria Mun. de Administração Função 04 – Administração Subfunção 122 – Administração Geral Projeto/atividade 2006 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração Natureza da despesa 33.90.30 – Material de consumo Subelemento da despesa 33.90.30.99 – Outros materiais de consumo. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas respectivas alterações. **ASSINATURAS:** Pela Contratante: Sidnei Luiz Silva Lima, Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Fianças. Pela Contratada: Maria dos Santos Silva Lima, portador do CPF nº 471.414.503-78. Humberto de Campos - MA, 14 de julho de 2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0122/2021. PARTES:** Município de Humberto de Campos/MA, Através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 30.589.431/0001-04 (CONTRATANTE) e MARIA DOS S SILVA LIMA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ nº 38.060.309/0001-40. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral para o Município de Humberto de Campos - MA, decorrente do Pregão Presencial n.º 013/2021/CPL/PMHC, oriundo do Processo Administrativo n.º 0104/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2021. O prazo previsto para a vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 244.025,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Fonte de Recurso Órgão 02 – Poder Executivo Unidade 05 – Secretaria de Municipal de Educação Função 12 – Educação Subfunção 361 – Ensino Fundamental Projeto/atividade 2017 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação Natureza da despesa 33.90.30 – Material de Consumo Subelemento da despesa 33.90.30.99 – Outros materiais de consumo. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas respectivas alterações. **ASSINATURAS:** Pela Contratante: Josué Silva Sousa, Secretário Municipal de Educação. Pela Contratada: Maria dos Santos Silva Lima, portador do CPF nº 471.414.503-78. Humberto de Campos - MA, 14 de julho de 2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0123/2021. PARTES:** Município de Humberto de Campos/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.436.956/0001-57 (CONTRATANTE) e MARIA DOS S SILVA LIMA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ nº 38.060.309/0001-40. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral para o Município de Humberto de Campos - MA, decorrente do Pregão Presencial n.º 013/2021/CPL/PMHC, oriundo do Processo Administrativo n.º 0104/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2021. O prazo previsto para a vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 29.915,00 (vinte e nove mil novecentos e quinze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Fonte de Recurso Órgão 02 – Poder Executivo Unidade 06 – Secretaria de Saúde Função 10 – Saúde Subfunção 301 – Atenção Básica Projeto/atividade 1101 Manutenção e Funcionamento da Sec. De Saúde Natureza da despesa 33.90.30 – Material de consumo Subelemento da despesa 33.90.30.99 – Outros materiais de consumo. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas respectivas alterações. **ASSINATURAS:** Pela Contratante: Tatiany Gomes Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde. Pela Contratada: Maria dos Santos Silva Lima, portador do CPF nº 471.414.503-78. Humberto de Campos - MA, 14 de julho de 2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0124/2021. PARTES:** Município de Humberto de Campos/MA, Através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 14.877.398/0001-53 (CONTRATANTE) e MARIA DOS S SILVA LIMA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ nº 38.060.309/0001-40. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral para o Município de Humberto de Campos - MA, decorrente do Pregão Presencial n.º 013/2021/CPL/PMHC, oriundo do Processo Administrativo n.º 0104/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2021. O prazo previsto para a vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 21.927,50 (vinte e um mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Fonte de Recurso Órgão 02 – Poder Executivo Unidade 08 – Secretaria de Assistência Social Função 08 – Assistência Social Subfunção 244 – Assistência Comunitária Projeto/atividade 2041 – Manutenção e Funcionamento da Sec. De Assistência Social Natureza da despesa 33.90.30 – Material de consumo Subelemento da despesa 33.90.30.99 – Outros materiais de consumo. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas respectivas alterações. **ASSINATURAS:** Pela Contratante: Maria Rozario de Fatima Oliveira Silva Neves, Secretária Municipal de Assistência Social. Pela Contratada: Maria dos Santos Silva Lima, portador do CPF nº 471.414.503-78. Humberto de Campos - MA, 14 de julho de 2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA

##### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**REFERENTE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021 - CPL/PMHC.  
**Processo n.º** 0104/2021  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral para o Município de Humberto de Campos - MA.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 340.080,50 (trezentos e quarenta mil, oitenta reais e cinquenta centavos)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## HUMBERTO DE CAMPOS - MA

TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2021

ANO III

EDIÇÃO N.º 320 – Páginas 03

[www.humbertodecampos.ma.gov.br](http://www.humbertodecampos.ma.gov.br)  
ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme Edital.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 013/2021-CPL/PMHC**, para que a **Adjudicação** em favor da empresa **MARIA DOS S SILVA LIMA – ME**, CNPJ nº 38.060.309/0001-40, produza seus efeitos jurídicos.

Humberto de Campos/MA, 13 de julho de 2021.

**Sidnei Luiz Silva Lima**  
Secretária Municipal de Administração.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0114/2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E FINANÇAS** no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 02/2021 e pela portaria nº 01, à vista do constante no Processo Administrativo nº 0114/2021, **RESOLVE** tornar sem efeito a publicação do contrato N° 0114/2021, publicada no Diário Oficial do Município, em 12 de julho de 2021, que tem como objeto "Contratação de empresa especializada nos serviços de levantamento de demandas, rotinas e auditoria do setor de compras do Município de Humberto de Campos- MA".

Humberto de Campos, 20 de julho de 2021.

**Sidnei Luiz Silva Lima**  
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças

---